

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número
002/2023

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5672/2023

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**, com sede na Praça da Inglaterra, nº 06, Edifício Nobre, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-140, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0006-53, com Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL designada pela Portaria nº 056/2023, publicada no Diário Oficial da Município do dia 15 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 34.047/2021 e pela Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a **MELHOR PROPOSTA**, observados os critérios a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada visando à **aquisição de 05 (cinco) licenças do Software AutoCad - Versão LIGHT**, para uso da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, por meio de Dispensa de Licitação, em razão do pequeno valor envolvido.

2. ANEXOS

2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO V - Declaração impedimentos conforme o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 **Aquisição de 05 (cinco) licenças do Software AutoCAD - Versão LIGHT**, com validade da assinatura de 36 meses. Todas as licenças devem ser originais e autênticas da Autodesk e fornecidas por parceiro credenciado. O AutoCAD LT é um software CAD usado para desenhos 2D, projetos e documentação precisa, incluindo recursos para automatizar tarefas e aumentar a produtividade, como comparação de desenhos, contagem, adição de objetos e criação de tabelas. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD LT para:

3.1.1 Projetar, visualizar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa;

3.1.2 Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação;

3.1.3 Elaborar projetos em DWG e gerar PDF mais rapidamente com uma interface intuitiva e personalizável.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.266,65 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa ocorrerá no orçamento de 2023, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.126.0014.250208 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – FME.
NATUREZA DA DESPESA	33.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.
FONTE DE RECURSO	1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Educação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2 Não poderão participar esta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em formato digital, através do **e-mail** copel@educacaosalvador.net, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, de acordo com os parâmetros elencados a seguir:

- A proposta deverá especificar o objeto, contendo todas as informações necessárias para aferição da avaliação técnica;
- A proposta deve conter informações quanto à endereço, CNPJ, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- Deverá ser anexado junto à Proposta, o descritivo técnico do objeto ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões e informações necessárias a sua caracterização;
- Deverá ser anexado à Proposta de Preços documento de identificação contendo os dados do Representante legal;
- As propostas formuladas deverão indicar preço unitário e global de cada serviço, cotado em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do interessado.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo

as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal, do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, quando for o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- g) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Salvador.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor da Sede do interessado.

8.2.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta dispensa.

- b) A comprovação poderá ser realizada com a apresentação de um ou mais atestados;

b.1) O(s) atestado(s), deverá(rão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, assinado(s) por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação contendo:

- b.1.1) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b.1.2) Razão Social da contratada;
- b.1.3) Identificação do objeto do contrato;
- b.1.4) Identificação do responsável pela emissão do atestado e cargo;
- b.1.5) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.2.5 Documentação complementar

- a) Declaração de reserva de cargos PcD, consoante Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Declaração do interessado conforme modelo do ANEXO IV, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

8.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DOS PRAZOS

9.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão de outros instrumentos hábeis.

9.2 A contratada deverá prestar garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período de assinatura, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas e qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

9.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento das licenças.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS LICENÇAS

10.1 O objeto será acompanhado pela Diretoria de Infraestrutura da Rede da Escolar – DIRE da Secretaria Municipal de Educação - SMED, o qual deverá constatar a eficácia e a qualidade a fim de atestar o fiel cumprimento do objeto, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 A proponente deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

11.2 Fornecer os produtos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.3 Substituir, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregados;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Visando à execução do objeto do contrato, a Secretaria Municipal da Educação se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Fornecer condições para que a CONTRATADA execute o fornecimento de forma plena e segura;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas do fornecimento dos materiais;
- e) Acompanhar e receber o fornecimentos dos materiais;
- f) Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos em desconformidade com as especificações ou orientações da SMED;
- g) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- h) Verificar e exigir a execução do objeto contratado estabelecido neste Termo de Referência;
- i) A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações estabelecidas, a que se vincula a cotação da CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os valores serão pagos conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Os pagamentos serão efetuados com todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, acompanhada da Nota, Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal dos serviços, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas.

14.3 No preço proposto estão inclusos e diluídos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

14.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais ou qualquer despesa executada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.6 Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando todas as licenças adquiridas estiverem totalmente instaladas e funcionais.

14.7 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da instalação das licenças, para aprovação ou rejeição, bem como avaliação da conformidade dos serviços executados.

14.8 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor dos serviços contratados.

14.9 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões atualizadas.

14.10 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.14 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002.

14.15 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação, através do telefone (71) 3202-3097 (COPEL/SMED), (71) 3202-3034 (DIRE/SMED) (71) 3202-3103 (NTI/SMED) ou por meio do endereço eletrônico: copel@educacaosalvador.net.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Poderá esta Secretaria Municipal da Educação - SMED, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

17.2 A Secretaria Municipal da Educação - SMED, poderá anular o presente Edital caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização

17.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pela SMED/PMS salvo por motivo justo decorrente.

17.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei. da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista. entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente

17.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO. das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

17.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor. a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal da Educação – SMED, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ALBINO GONÇALVES

Presidente Interino

COPEL/SMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número
002/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando à **aquisição de 05 (cinco) licenças do Software AutoCAD – Versão LIGHT**, para uso da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE, por meio de **Dispensa de Licitação**, em razão do pequeno valor envolvido.

2. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. As Licenças e todas as suas atualizações de versões deverão ser disponibilizadas à DIRE através de endereço de internet (website), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação.

3. JUSTIFICATIVA

A equipe técnica desta DIRE tem como função primordial cuidar da infraestrutura física da rede escolar. Para tanto, vem realizando as mais diversas intervenções nas unidades com foco em conservação através de contratos de manutenção física, reparos e ampliações através de reformas, ou realizando a sua completa requalificação através de obras de reconstrução. Para esse fim, a equipe é composta por técnicos das diversas áreas afins como arquitetura e engenharia que tem como responsabilidade, dentre outras:

- Elaboração de soluções de arquitetura e engenharia para adequações físicas nas escolas;
- Elaboração de projetos de arquitetura para novas edificações;
- Verificação e aprovação de projetos executivos desenvolvidos por empresas contratadas;
- Fiscalização de obras, garantindo a conformidade com os projetos aprovados.

Para o desenvolvimento das atividades supracitadas faz-se imperativo o fornecimento dos materiais e softwares que são necessários para a criação e/ou edição de desenhos elaborados em meio digital (CAD). Nesta esteira, considerando que o software AutoCAD é amplamente utilizado por todas as empresas contratadas por esta SMED para o desenvolvimento de projetos executivos; considerando que, em função do fato de ser o software de referência para a elaboração de desenhos em meio digital, a equipe técnica desta DIRE já tem domínio da sua utilização e ainda, considerando que existem no mercado diversos parceiros credenciados na Autodesk, empresa desenvolvedora do referido software, esta DIRE resolve pela aquisição do AutoCAD para o aporte tecnológico necessário ao desenvolvimento das tarefas relacionadas aos projetos de arquitetura e engenharia da sua equipe técnica.

Desse modo, tendo em vista o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos de arquitetura e engenharia das unidades de ensino da rede municipal, justifica-se a imprescindibilidade da utilização dos recursos oferecidos pelo AutoCAD, objetivando auxiliar o trabalho da equipe técnica, modernizando os processos, reduzindo o tempo na elaboração, possibilitando qualidade, precisão e pleno êxito nos projetos finais.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de 05 (cinco) licenças do Software AutoCAD – Versão LIGHT, com validade da assinatura de 36 meses.

4.2 Todas as licenças devem ser originais e autênticas da Autodesk e fornecidas por parceiro credenciado.

4.3 O AutoCAD LT é um software CAD usado para desenhos 2D, projetos e documentação precisas, incluindo recursos para automatizar tarefas e aumentar a produtividade, como comparação de desenhos, contagem, adição de objetos e criação de tabelas. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD LT para:

- 4.3.1 Projetar, visualizar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa;
- 4.3.2 Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação;
- 4.3.3 Elaborar projetos em DWG e gerar PDF mais rapidamente com uma interface intuitiva e personalizável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá conter as Planilhas de Formação de Preços, nos moldes a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
AutoCAD LT 2023 Commercial New Single-user ELD 3-Year Sub scription	05	un		

5.2 O preço proposto deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos e afins.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1. A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município, que disciplinam a execução dos produtos contratados.

6.2. A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

6.3. Serão rejeitados os produtos que não se enquadrarem nas especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4. No descumprimento do previsto neste Termo de Referência, poderá o fiscal determinar à CONTRATADA a substituição imediata de todos os produtos que estejam em desacordo com a proposta e especificação aprovados, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período de assinatura, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

8.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento das Licenças.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características, objeto desta aquisição.

9.2. A comprovação poderá ser realizada com apresentação de um ou mais atestados, os quais deverão conter as

seguintes informações:

- 9.2.1. Nome da empresa contratada e do contratante;
- 9.2.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 9.2.3. Local e prazo de execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 10.2. Fornecer os produtos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.3. Substituir, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregados.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Visando à execução do objeto do contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO se obriga a:
 - a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - c) Fornecer condições para que a CONTRATADA execute o fornecimento de forma plena e segura;
 - d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas do fornecimento dos materiais;
 - e) Acompanhar e receber o fornecimentos dos materiais;
 - f) Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos em desconformidade com as especificações ou orientações da SMED;
 - g) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
 - h) Verificar e exigir a execução do objeto contratado estabelecido neste termo de Referência.
 - i) A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados com todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal dos serviços, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas.
- 12.3. No preço proposto estão inclusos e diluídos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas

diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

12.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

12.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais ou qualquer despesa executada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6. Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando todas as licenças adquiridas estiverem totalmente instaladas e funcionais.

12.7. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da instalação das licenças, para aprovação ou rejeição, bem como avaliação da conformidade dos serviços executados.

12.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor dos serviços contratados.

12.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões atualizadas.

12.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.14. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002.

12.15. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Diretoria de Infraestrutura da Rede da Escolar – DIRE da Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da cooperação técnica da sua equipe de engenheiros e advogados, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, passando assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Aprovado às vistas do exposto e de acordo com as disposições legais pertinentes.

ARTUR GOMES SILVA

Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 002/2023
-----------------------	--------------------

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR – PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS		
DISPENSA Nº 002/2023	PROCESSO Nº 5672/2023	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA
--------------------------------	------------------

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXX						
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00	XXXXXXX Inserir toda a especificação do item ofertado.					
VALOR TOTAL (R\$)						
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (XXXXXXX).						

Declaramos que nos preços unitários propostos estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios, necessários à perfeita execução do objeto, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, taxas, fretes, seguros, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto licitado.

XXXXXX, ____/____/____

Responsável legal da empresa
Assinatura/carimbo

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 002/2023
-----------------------	--------------------

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____ declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXX, ____/____/____.

Responsável legal da empresa
Assinatura/carimbo

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 002/2023
-----------------------	--------------------

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A empresa _____ declara, para os devidos fins, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXX, ____/____/____.

Responsável legal da empresa
Assinatura/carimbo

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 002/2023
-----------------------	--------------------

ANEXO V
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

A empresa _____ declara, para os devidos fins, que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXX, ____/____/____.

Responsável legal da empresa
Assinatura/carimbo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número
002/2023

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/0000

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/0000 E NO PROCESSO Nº 0000/0000.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, com sede na Praça da Inglaterra nº 06, Salvador/BA, inscrita no CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilma. Sra. **ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM nº 8.446 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria nº 156/2023, publicada no DOM 8.500 de 23/03/2023 e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP 00000000, CNPJ Nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual Nº 00.000.000 XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **PROCESSO Nº XXXXXXXX**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxx**, em observância à Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 34.047/2021 e pela Portaria nº 624 de 20 de Outubro de 2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada visando à aquisição de 05 (cinco) licenças do Software AutoCAD – Versão LIGHT, para uso da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE, por meio de Dispensa de Licitação, em razão do pequeno valor envolvido.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
AutoCAD LT 2023 Commercial New Single-user ELD 3-Year Sub scription	05	un		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do **Projeto/Atividade _____**, **Natureza da Despesa _____**, **Fonte(s) _____**. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de xxxx e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

3.1 As Licenças e todas as suas atualizações de versões deverão ser disponibilizadas à DIRE através de endereço de internet (website), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação.

3.2 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2.1 Serão rejeitados os produtos que não se enquadrarem nas especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Fica estipulado em R\$ 00000 (XXXXXXXXXXXXXXXX) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

4.2 Será observada a regra insculpida no art. 75, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021, todavia, na impossibilidade,

o pagamento será efetuado na sua totalidade no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor desta SMED, tendo sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidas no Contrato.

4.3 Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando todas as licenças adquiridas estiverem totalmente instaladas e funcionais.

4.4 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da instalação das licenças, para aprovação ou rejeição, bem como avaliação da conformidade dos serviços executados.

4.5 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor dos serviços contratados.

4.6 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade perante o CADIN do município do Salvador.

4.7 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

4.8 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões atualizadas.

4.9 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

4.11 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.13 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002.

4.14 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega das licenças deverá ser realizada de forma eficiente, portanto, sem causar nenhum prejuízo à Administração.

6.2 O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 A EMPRESA deverá realizar a execução do objeto dentro das condições indicadas no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.4 A EMPRESA deverá contemplar toda à execução do objeto, compreendendo, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período de assinatura, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

7.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento das Licenças.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Gerir e fiscalizar o contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

8.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a EMPRESA.

8.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

8.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da entrega do objeto, no prazo e forma ajustados no Termo de Referência e no Contrato respectivo.

8.9 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que respeitando as diretrizes existentes no mesmo.

8.11 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor de contrato deverão ser solicitadas a sua Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.12 Requerer que a EMPRESA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total os serviços, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios na execução, independentemente da quantidade, a dispêndio da EMPRESA e sem qualquer ônus quando da constatação, a qualquer tempo.

8.13 Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos em desconformidade com as especificações ou orientações da SMED.

8.14 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

8.15 A ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto.

8.16 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A EMPRESA se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pelo CONTRATANTE e demais normas e procedimentos constantes no referido Termo de Referência, obrigando-se em atender aos seguintes requisitos.

9.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

9.3 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município, que disciplinam a execução dos produtos contratados.

9.4 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

9.5 Fornecer os produtos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.6 Substituir, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregados.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores

de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.10 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por danos físicos ou materiais/peças, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações e pavimentos, pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.11 A EMPRESA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total o objeto, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios.

9.12 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Administração, não eximirá a EMPRESA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

9.13 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização contratual, será exercida pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – NTI/SMED - EIRAN MARQUES GUIMARÃES – matrícula nº 3164771 e pelo Fiscal Técnico, servidor lotado na Coordenadoria de TIC dos Órgãos e Entidades da PMS, EVERALDO LIMA DE SOUZA JUNIOR – matrícula nº 3164731, respectivamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

11.2 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 No descumprimento do previsto no Termo de Referência, poderá o fiscal determinar à CONTRATADA a substituição imediata de todos os produtos que estejam em desacordo com a proposta e especificação aprovados, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

13.1 Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

13.2 Qualquer suspensão de execução será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem, e este período serão deduzidos na contagem final do prazo.

13.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

13.4 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

- a) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- b) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”** é (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos a seguir.

14.2 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

14.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

¹ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma “parte” refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

14.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

14.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

14.6 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

14.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, 00 de XXXXXX de 20XX.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

REPRESENTANTE
EMPRESA

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.